



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - contabilgrego@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2824/2022 (de 13 de Janeiro de 2022)

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos créditos de pequeno valor de acordo com a Lei Municipal nº 1.252 de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.252, de 26 de maio de 2010, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

D E C R E T A

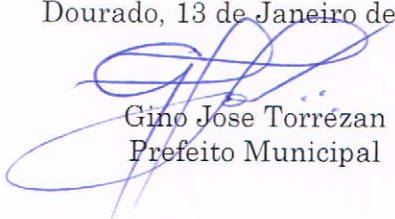
Art. 1º - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de R\$ 11.491,10 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), será considerado de pequeno valor no Município de Dourado.

Parágrafo Único. A quantia expressada no “caput” deste artigo corresponde à atualização monetária de 10,06 (dez vírgula zero e seis por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no exercício de 2021 e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.252 de 26 de maio de 2010.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

At. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 13 de Janeiro de 2022


Gino José Torrèzan
Prefeito Municipal